



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Resolução n.º 38

Dispõe sobre majoração de vencimentos do cargo de Diretor da Secretaria

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Ficam majorados em 35,41% (trinta e cinco, quarenta e um por cento) os vencimentos mensais do cargo de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.-

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução desta Resolução, correrá à conta de dotação própria consignada em orçamento.

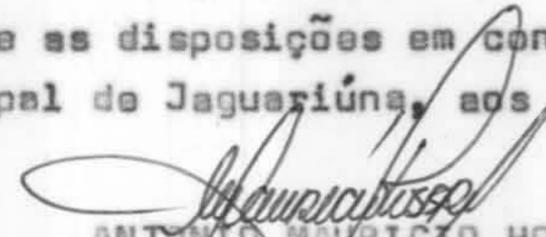
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus pecuniários a partir de 1º de janeiro de 1981.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

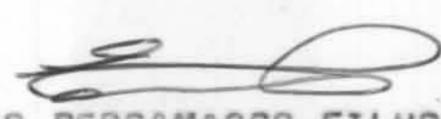
Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 10 de Abril de 1981.-


ROBERTO MALACHIAS

1º Secretário

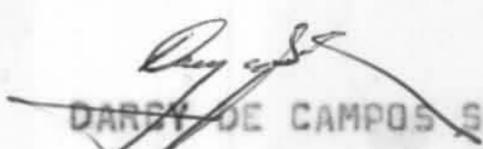

ANTONIO MAURICIO HOSSRI

Presidente


EMILIO BERGAMASCO FILHO

2º Secretário

Registrado, na Secretaria, e afixado na mesma data na Portaria da Câmara Municipal.


DARCY DE CAMPOS SOUZA

Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Resolução N.º 39

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Jaguariúna ficam constituídos dos órgãos abaixo indicados, - autônomos entre si e subordinados à Mesa da Câmara, a saber:--

I - MESA DA CÂMARA

1. Gabinete da Presidência
2. Assessoria de Bancadas

II - SECRETARIA GERAL

A- Assessoria Técnico-Legislativa
Biblioteca

B- DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1. Setor de Contabilidade, Tesouraria e Almoxarifado
2. Setor de Pessoal e Serviços Gerais

C- DIVISÃO DO EXPEDIENTE

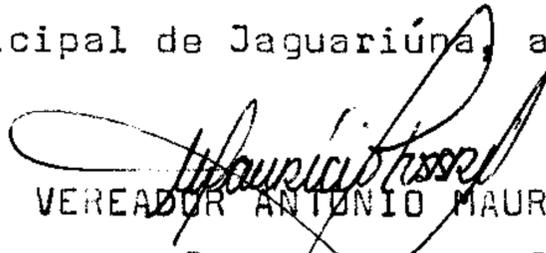
1. Setor de Redação Legislativa e Administrativa
2. Setor de Atas
3. Setor de Protocolo e Arquivo.

Artigo 2º - A subordinação e a lotação das unidades previstas no artigo anterior desta Resolução serão fixadas em regulamento a ser expedido pela Mesa da Câmara.

Artigo 3º - A Mesa porá em funcionamento com o respectivo pessoal e na medida das necessidades e das disponibilidades orçamentárias, os órgãos previstos nesta Resolução que ainda não se achem em atividade.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 05 de Agosto de 1981.-


VEREADOR ANTONIO MAURICIO HOSSRI
Presidente da Câmara



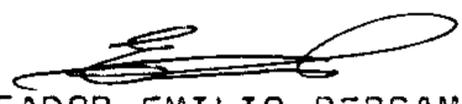
Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Resolução N.º 39 (cont.)

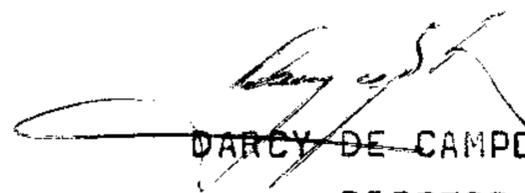

VEREADOR ROBERTO MALACHIAS

1.º SECRETÁRIO


VEREADOR EMILIO BERGAMASCO FILHO

2.º SECRETÁRIO

Registrado na Secretaria, e afixado na --
mesma data na Portaria da Câmara Municipal.


DARCY DE CAMPOS SOUZA

DIRETOR DA SECRETARIA